SANCIONADO
17/04/23

LEI COMPLEMENTAR Nº. 112, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre criação do cargo e designação das funções do Chefe de Gabinete - Lei Complementar nº 052/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Alcino Bilac Machado,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica criado o Cargo político de Chefia de Gabinete, conforme item 3.1.0 do art. 7º da Lei Complementar nº 052/2016:

"3.1.0- Chefe de Gabinete;"

Art. 2º. A sessão III da Lei Complementar Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III
"DA CHEFIA DE GABINETE E SUA COORDENADORIA GERAL"

"**Art. 10.** Compete ao Chefe de Gabinete:
I – Assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando estes não possam ser feitos de forma direta;
II – Coordenar contatos com os Municípios, entidade e associações de classe;
III – Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
IV – Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
V – Supervisionar as atividades de informações ao público acerca dos serviços desenvolvidos pelos diversos órgãos da Prefeitura;
VI – Promover a divulgação pelos meios próprios as atividades do Executivo Municipal e de quaisquer outras que interessem ao público em geral;
VII – Organizar entrevistas, conferências e debates através dos meios disponíveis para divulgação de assuntos de interesse da Prefeitura;
VIII – Apreciar as relações entre a administração e o público, propondo medidas para melhorar estas relações;
IX – Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal;

X – Promover os recebimentos das sugestões feitas pelos munícipes, assim como seu registro e encaminhamento ao órgão competente para exame e informação, dando conhecimento aos interessados das providências tomadas ou a serem adotadas pela administração;
XI – Promover a organização de arquivo, recortes de jornais relativos a assuntos de interesse da Prefeitura;
XII – Promover a elaboração de relatório e mensagens anual do Prefeito a ser encaminhado ao Poder Legislativo;
XIII – Preparar a matéria destinada a divulgação;
XIV – Praticar os demais atos correlatos determinados pelo Prefeito;"

"§1°. Compete a Coordenadoria de Geral de Gabinete acompanhar as atividades da Chefia de Gabinete naqueles que lhes forem correlatas, bem como substituir a Chefia de Gabinete nos seus impedimentos."

"§2°. Dada a sua natureza política, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal será remunerado através de subsídio com *status* financeiro e jurídico ao de Secretário Municipal.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé**., aos dias 17 de abril de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal